

**EDITAL Nº 516/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 350012012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Walcir Oliveira da Costa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walcir Oliveira da Costa, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Irituia, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 350012012-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 25 de maio de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 517/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 353552012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Gleice Antônio Almeida de Oliveira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gleice Antônio Almeida de Oliveira, responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Irituia, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 353552012-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 25 de maio de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 518/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 353632012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Gleice Antônio Almeida de Oliveira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gleice Antônio Almeida de Oliveira, responsável pelo FUNDEB de Irituia, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 353552012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 25 de maio de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 519/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 353472012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Luiz Vanderley R. de Alencar.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Vanderley R. de Alencar, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Irituia, no período de 01/01 a 30/04/2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 353472012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 25 de maio de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 520/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 353472012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria Geice de Lima Cordeiro.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Geice de Lima Cordeiro, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Irituia, no período de 01/05 a 31/12/2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 353472012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 25 de maio de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 521/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 353502012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Antônia de Jesus Macias.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Antônia de Jesus Macias, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Irituia, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 353502012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 25 de maio de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 522/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201506383-00/201309946-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Alessandro da Silva Amaro.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alessandro da Silva Amaro, responsável pela Câmara Municipal de Irituia, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201506383-00/201309946-00, referente à Tomada de Contas Especial, sob pena de revelia. Belém, 25 de maio de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM
Protocolo 831792

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2014 A ABRIL/2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)		R\$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.119.704,33	
Pessoal Ativo	99.130.676,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.989.027,49	

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS COM IRRF (Resolução TCE nº 16.679/03) (ii)	17.412.229,31	
Imposto de Renda Retido na Fonte	17.412.229,31	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	18.419.525,59	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.234.734,51	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.542.536,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.642.254,43	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II-III)	83.287.949,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IV a + IV b)	83.287.949,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.659.941.604,49	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	% SOBRE A RCL	VALOR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	0,5319	83.287.949,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,6800	106.487.602,91
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,6460	101.163.222,77
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,6120	95.838.842,62
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: Divisão de Recursos Financeiros, em 26/mai/2015 às 11h25m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: A Despesa com Pessoal obedece a Resolução nº 16.769/03 do TCE		
CEZAR COLARES		
Conselheiro Presidente		
EVERALDO RAMOS PINHEIRO		
Diretor de Orçamento e Finanças		
ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA		
Controle Interno		